



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6012 – CEP 99665-000

Exmo. Sr. Ari de Pauli
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZALTENSE – RS

Indicação nº 009/2017, de 27 de março de 2017.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica e Regimento Interno, Artigo 82, desta casa legislativa, e nas Constituições Federal e Estadual, vem, mui respeitosamente, por meio desta, requerer:

Seja enviada indicação ao Poder Executivo Municipal para que este acompanhe de forma incisiva a eventual aprovação e o licenciamento ambiental das construções, loteamentos e desmembramentos às margens dos rios que banham o Município, principalmente no que tange às Áreas de Preservação Ambiental e Áreas não edificáveis, orientando o servidor responsável pelo licenciamento a conferir maior relevância à Lei Municipal n.º 564/08 (que delimita as APP e Áreas não edificáveis em 15 metros a contar do leito do rio) em detrimento do Novo Código Florestal – Lei n.º 12.651/2012 (que delimita as mesmas em 30 metros a contar da borda da calha do leito regular do rio).

Tal orientação visa conduzir a uma interpretação sistemática da Constituição Federal (art. 225 c/c art. 182 da CF), evitando assim que o desenvolvimento urbano de Cruzaltense seja travancado pela prevalência absoluta das normas ambientais federais – as quais não levam em conta as peculiaridades do Município para o estabelecimento de seus regramentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6012 – CEP 99665-000

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Diante do exposto, formulamos a presente indicação, esperando que a mesma encontre o respaldo necessário nos nobres edis.

Cruzaltense/RS, 27 de março de 2017.

José Carlos Marolli (DEM)
Vereador

Recebi em ____ / ____ / ____
